



Assembleia Municipal

CERTIDÃO

---- António Maria dos Santos Sousa – Presidente da Assembleia Municipal da Murtosa
certifica:-----

---- **CERTIFICO** que, na reunião da sessão ordinária de dez de fevereiro de dois mil e vinte e
três, foi aprovado o ponto número quatro da respetiva ordem de trabalhos, titulado
“Apreciação, discussão e votação da proposta de “1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal” –
deliberação de Câmara de 02.02.2023””, por unanimidade.-----

----Por ser verdade o CERTIFICO-----

----Murtosa, dez de fevereiro de dois mil e vinte e três.-----

----- O Presidente da Assembleia-----

----- (Santos Sousa) -----



CÓPIA DE PARTE DA ATA

-----CARLOS MANUEL FERREIRA AFONSO, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA:-----

-----CERTIFICA, para os devidos efeitos, que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Murtosa de dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, consta a seguinte deliberação:-----

-----1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL - Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta de 1ª alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2023 acompanhada das correspondentes alterações ao Plano Anual de Recrutamentos e alteração ao Mapa Anual Consolidado de Recrutamentos os quais foram aprovados em reunião de Câmara de 17 de novembro de 2022 e sessão da Assembleia Municipal de 30 de novembro do mesmo ano, proposta que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

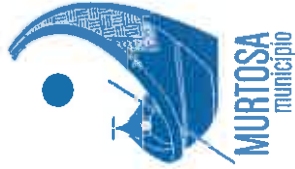
-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, bem como remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----Por ser verdade passa a presente certidão que assina e autentica com selo branco em uso nesta Câmara Municipal.-----

-----CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA, 02-02-2023.-----

O Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica

(Dr. Carlos Manuel Ferreira Afonso)



**1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA ANUAL CONSOLIDADO DE
RECRUTAMENTOS 2023
(ARTIGO 30.º DA LTFP)**

intmunicapio

Carreira/Categoria	Área de Formação Académica ou Profissional	N.º postos de trabalho	Modalidade de Vinculação			Universo do Recrutamento	
			CTFP tempo indeterminado	CTFP a termo	Comissão do Serviço	Com vínculo de emprego público	Sem vínculo de emprego público ou com vínculo a termo
Divisão Administrativa e Jurídica							
Núcleo de Modernização Administrativa e Gestão de Infraestrutura Tecnológica							
Especialista de Informática de Grau I	Licenciatura no domínio da Informática*	1	X			X	X
Técnico de Informática de Grau 1, nível 1	Curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 28 de março;	1	X			X	X
Divisão Educação, Saúde e Ação Social							
Serviço de Educação							
Encarregado Operacional	Escolaridade Mínima Obrigatória	1		Mobilidade Intercategorias		X	
Divisão de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto							
Serviço de Cultura e Turismo							
Técnico Superior	Licenciatura em Animação Sócio Cultural*	1		Mobilidade		X	
		Número total de Postos a Recrutar					
		4					

Pode o Município proceder à abertura de procedimento concursal nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, tendo em vista a ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal em RCTFP por tempo indeterminado, a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual de recrutamentos autorizados a que se refere o n.º 8, sem previamente haver necessidade de abrir procedimento concursal ao abrigo do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

* As Licenciaturas solicitadas enquadram-se na Portaria n.º 256/2005 de 16 de março.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the top of the page.]



1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Murtosa e ao Plano Anual de Recrutamentos – 2023
(Artº 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20.06)

Cargos / Carreiras / Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Atividade	Atribuições/Competências	Número de Postos de Trabalho a Criar
Substituir a carreira de Técnico Superior pela carreira de Especialista de Informática de Grau I	Substituir a Licenciatura no domínio da Informática ou em Sistemas e Tecnologias de Informação pela Licenciatura no domínio da Informática*	Divisão Administrativa e Jurídica – Núcleo de Modernização Administrativa e Gestão de Infraestrutura Tecnológica	Desempenhar as funções e tarefas fixadas para o serviço de informática na Norma de controlo interno aprovada pela Câmara Municipal; Desempenhar funções de conceção e aplicação nas seguintes áreas: Gestão e arquitetura de sistemas de informação Infraestruturas tecnológicas; Engenharia de software. As tarefas inerentes à área de gestão e arquitetura de sistemas de informação são, predominantemente, as seguintes: Conceber e desenvolver a arquitetura e acompanhar a implementação dos sistemas e tecnologias de informação, assegurando a sua gestão e continuada adequação aos objetivos da organização; Definir os padrões de qualidade e avaliar os impactos, organizacional e tecnológico, dos sistemas de informação, garantindo a normalização e fiabilidade da informação; Organizar e manter disponíveis os recursos informacionais, normalizar os modelos de dados e estruturar os conteúdos e fluxos informacionais da organização e definir as normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação; Definir e desenvolver as medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguarda e de recuperação da informação; Realizar os estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos e à especificação e contratação de tecnologias de informação e comunicação (TIC) e de empresas de prestação de serviços de informática; Colaborar na divulgação de normas de utilização e promover a formação e o apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados ou projetados. As tarefas inerentes à área de infra-estruturas tecnológicas são, predominantemente, as seguintes: Planear e desenvolver projectos de infra-estruturas tecnológicas, englobando, designadamente, sistemas servidores de dados, de aplicações e de recursos, redes e controladores de comunicações e dispositivos de segurança das instalações, assegurando a respectiva gestão e manutenção; Configurar e instalar peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respectiva gestão e operacionalidade; Configurar, gerir e administrar os recursos dos sistemas físicos e aplicativos instalados, de forma a otimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, e elaborar as normas e a documentação técnica a que deva obedecer a respectiva operação; Assegurar a aplicação dos mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada e processada e transportada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados; Realizar estudos técnico-financeiros com vista à selecção e aquisição de equipamentos informáticos, sistemas de comunicação e de peças do suporte lógico de base; Apoiar os utilizadores na operação dos equipamentos terminais de processamento e de comunicação de dados, dos microcomputadores e dos respectivos suportes lógicos de base e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correta utilização de todos os sistemas instalados. As tarefas inerentes à área de engenharia de software são, predominantemente, as seguintes: Analisar os requisitos e proceder à conceção lógica dos sistemas de informação, especificando as aplicações e programas informáticos, as entradas e saídas, os modelos de dados e os esquemas de processamento; Projetar, desenvolver e documentar as aplicações e programas informáticos, assegurando a sua integração nos sistemas de informação existentes e compatibilidade com as plataformas tecnológicas utilizadas; Instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos, definindo as respetivas regras de segurança e recuperação e os manuais de utilização; Elaborar rotinas e programas utilitários e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correta utilização dos sistemas aplicativos instalados; Colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores na operação dos sistemas aplicativos e produtos de microinformática e na programação de procedimentos de interrogação de ficheiros e bases de dados. Incumbe ainda ao pessoal integrado da carreira de especialista de informática o desenvolvimento das seguintes tarefas, nas respetivas áreas de especialidade: Colaborar na definição das políticas, no desenvolvimento e na contratação dos sistemas e tecnologias de informação, na modelização de testes e na avaliação de protótipos e na realização de actividades de consultadoria e auditoria especializada; Estudar o impacto dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática; Participar no planeamento e no controlo de projetos informáticos.	1 (CTI)**

Cargos / Carreiras / Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Atividade	Atribuições/Competências	Número de Horas de Trabalho a Cruz
Técnico de Informática de Grau 1, nível 1	Curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;	Divisão Administrativa e Jurídica – Núcleo de Modernização Administrativa e Gestão de Infraestrutura Tecnológica	O técnico de informática desempenha funções numa das seguintes áreas funcionais: a) Infra-estruturas tecnológicas; b) Engenharia de software. O conteúdo funcional previsto no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, nomeadamente: Instalar componentes de hardware e software, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização; Gerar e documentar as configurações e organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base; Planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, otimizar e desafetar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas; Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação; Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas. As tarefas inerentes à área de engenharia de software são, predominantemente, as seguintes: Projetar, desenvolver, instalar e modificar programas e aplicações informáticas, em conformidade com as exigências dos sistemas de informação definidos, com recurso aos suportes lógicos, ferramentas e linguagens apropriadas; Instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos disponíveis no mercado; Elaborar procedimentos e programas específicos para a correta utilização dos sistemas operativos e adaptação de suportes lógicos de base, por forma a otimizar o desempenho e facilitar a operação dos equipamentos e das aplicações; Desenvolver e efetuar testes unitários e de integração dos programas e das aplicações, de forma a garantir o seu correto funcionamento e realizar a respetiva documentação e manutenção; Colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores na programação e execução de procedimentos pontuais de interrogação de ficheiros e bases de dados, na organização e manutenção de pastas de arquivo e na operação dos produtos e aplicações de microinformática disponíveis. Para além destas competências, deverá ainda: Efetuar a manutenção da rede informática, garantindo a conectividade e a comunicação entre os diversos equipamentos ligados em rede; Garantir o correto funcionamento de todos os serviços disponibilizados no domínio cm-murtosa.pt, procedendo às necessárias configurações nos servidores; Apoio diário aos utilizadores do sistema informático da Autarquia na execução das tarefas que pressupõem a utilização de ferramentas eletrónicas; Realizar ou propor a realização de trabalhos de reorganização e informatização, que visem a melhoria do funcionamento dos serviços; Desenvolvimento de aplicações web; Gestão e manutenção interna da plataforma eletrónica de contratação pública; Apoio aos Jardins de Infância e Escolas Básicas do 1º Ciclo, nomeadamente na rede informática (manutenção da rede informática, garantir a conectividade e a comunicação entre os diversos equipamentos ligados em rede, garantir o correto funcionamento do acesso à Internet, formatação de computadores, manutenção dos utilizadores). Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, deliberação ou decisão.	1 (CTI)**
Técnico Superior	Licenciatura em Animação Sócio-Cultural*	Divisão de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto – Serviço de Cultura e Turismo	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior, qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; Além das funções descritas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei nº 35/2004, de 20 de junho, também serão tarefas do trabalhador: Dar cumprimento à política de contactos regulares com os parceiros culturais e associações; Estabelecer a ligação escola-meio através da realização de ações de animação em colaboração com as escolas, tais como "Dia do Livro", "Dia dos Museus", "Carnaval"; Assegurar a organização e gestão das atividades culturais a desenvolver pela Autarquia; Assegurar as atividades culturais no âmbito da ocupação de tempos livres e férias de verão; Organização de diversos concursos promovidos pela Autarquia, na área cultural e/ou turismo; Acompanhar os atividades desenvolvidas a nível de turismo da região; Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, deliberação ou decisão.	1 (CTI)***

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Cargos / Carreiras / Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Atividade	Atribuições/Competências	Número de Postos de Trabalho a Criar
Encarregado Operacional	Escolaridade Mínima Obrigatória	Divisão Educação, Saúde e Ação Social – Serviço Educação	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao sector da educação por cujos resultados é responsável; Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação; Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, deliberação ou decisão.	1 (CTI)****
Total				4

* As enciaturas solicitadas enquadram-se na Portaria n.º 256/2005 de 16 de março.

** Procedimento de Mobilidade ou Procedimento Concursal.

*** Procedimento de Mobilidade.

**** Procedimento de Mobilidade Intercategorias.

Murtosa, 01 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara

[Handwritten signature of Joaquim Baptista]

(Joaquim Baptista)



ORDEM DE EXECUÇÃO

-----Aos serviços de(o) **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** para proceder conforme a deliberação:-----

-----**1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL** - Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta de 1ª alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2023 acompanhada das correspondentes alterações ao Plano Anual de Recrutamentos e alteração ao Mapa Anual Consolidado de Recrutamentos os quais foram aprovados em reunião de Câmara de 17 de novembro de 2022 e sessão da Assembleia Municipal de 30 de novembro do mesmo ano, proposta que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, bem como remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação.

-----Que consta da **Ata n.º 3 da reunião de 02 de fevereiro de 2023**, conforme se certifica.-----

-----Está conforme.-----

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA, 02-02-2023

O Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica



(Dr. Carlos Manuel Ferreira Afonso)